

Inserido: 00.
 Data: 11 / 04 / 23

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
 HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
 LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: LN Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Do Objeto:

Prestação de serviço médico em cirurgia ginecológica;

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

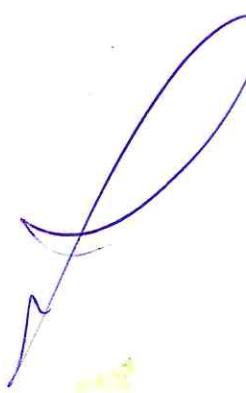
Valor do contrato:

R\$103.021,63 (cento e três mil vinte e um reais e sessenta e três centavos) mensal, conforme Edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e tabela a seguir:

DESCRITIVO	VALOR MENSAL
Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório	
Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.	R\$ 103.021,63
Evolução de internações hospitalares e precrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares	

Vigência:

01/01/2023 e 01/01/2024




CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa LN Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.042.009/0001-23, com sede à R 2, nº 230, Qd. 05, Lt 19/29, Edif. Carlos Chagas, sala 610, Set Central, CEP: 74.013-020, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 024/2022-HEMU**, tendo o Contratado oferecido única e melhor proposta;

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço médico em cirurgia ginecológica, para assistir ao Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/01/2023 e 01/01/2024** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$103.021,63 (cento e três mil vinte e um reais e sessenta e três centavos) mensal**, conforme edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

DESCRITIVO	VALOR MENSAL
Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório	
Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.	R\$ 103.021,63
Evolução de internações hospitalares e precrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena da ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

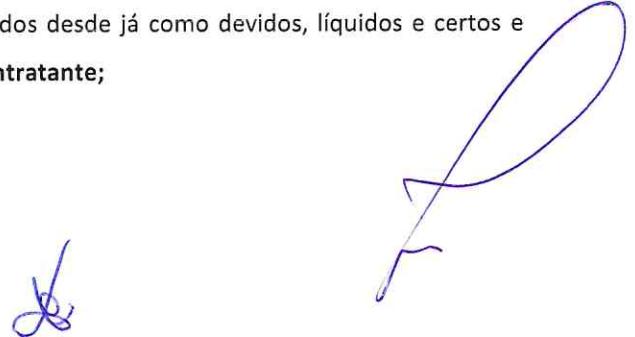
- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do resarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para resarcimento ao **Contratante**;



CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

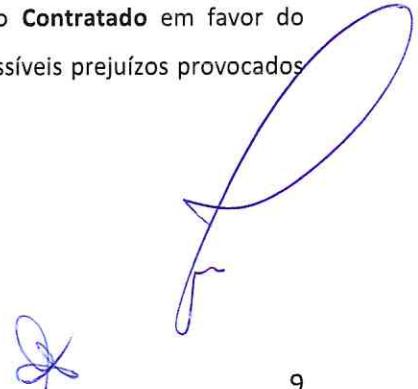
§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.



CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

-
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser açãoada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A **Contratante**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Contratado** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de janeiro de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Luis Henrique
Assinatura
OAB/BA 46.700
12/01/2023

LN Serviços Médicos LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CIRURGIA GINECOLÓGICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 20 de dezembro de 2022;

Horário: das 14:30h às 15:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022 – HEMU

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023—HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023—HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO — IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



Ofício nº 413/2022 DG- HEMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
CIRURGIA GINECOLÓGICA**

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de CIRURGIA GINECOLÓGICA em prol do HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização — IGH, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos em Cirurgia Ginecológica os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO
a) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório.
b) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.
c) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares.

OBS. A presente TR não se refere ao serviço de execução de cirurgias ginecológicas de urgência. Tais procedimentos são de responsabilidade dos médicos plantonistas de urgência do serviço.

2.1. O trabalho do médico obstetra abrange as seguintes funções:

- a. Os Serviços consistem na realização de Consultas Especializadas em Cirurgia Ginecológica contendo minimamente os seguintes procedimentos/conduções: anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários e prescrição terapêutica como ato médico completo.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauder.saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



- b. Interagir com os anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da ginecologia durante toda a permanência do paciente na unidade, Centro Cirúrgico e UTI Materna se necessário.
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- e. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- f. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- g. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Assistencial, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- i. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- j. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- k. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- l. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauder.saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**



- m. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- n. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- o. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- p. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- q. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- r. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- s. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- t. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- u. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- v. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- w. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- x. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

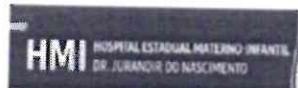
3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauder.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

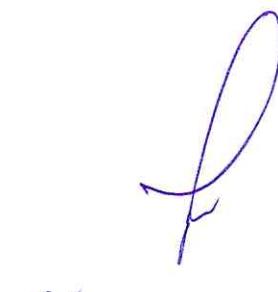
CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saud.e.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos regularmente aos profissionais de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauder.saude.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**



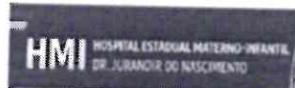
5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica obstétrica necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Relatório de Transferência quando necessário;
- b. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
 - Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - Atender aos procedimentos internos da unidade;
- c. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- d. Fornecer materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- e. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais compareçam à unidade portanto crachá de identificação;

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauder.saude.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



- g. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEOG;
- h. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços; Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Colmeia - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

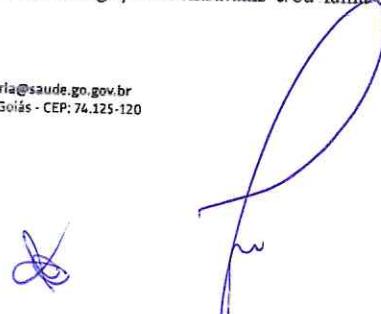
CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023—HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO — IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

SES
Secretaria de Estado da Saúde

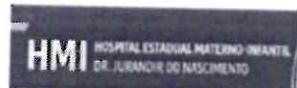
fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediatamente e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- o. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- p. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- q. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;
- r. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1^a e 2^a doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.
- s. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120



CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.



na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;

- t. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- u. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- v. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**



CONTRATADA;

- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

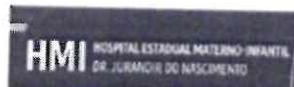
5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@sauda.saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Colombo - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**



A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da ginecologia/obstetrícia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados;
- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;

Fone: 0800-663-3700 | Email: ouvidoria@sauder.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**



- ✓ Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2 . Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado no CREMEO;
- Responsável técnico registrado no CREMEO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de referência para a prestação de Serviços:

VALOR DE REFERÊNCIA	
VALOR MENSAL DE TETO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
d) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório.	VALOR
e) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.	R\$ 104.000,00
f) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares.	

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

CONTRATO Nº 9-8068-SERV-02-2023- HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

Anexo II – Proposta de preço

Goiânia 19 de Dezembro de 2022

Carta Proposta

A LN serviços hospitalares, empresa inscrita sob o CNPJ 24.042.009/0001-23, endereço Rua 2, número 230, quadra 05, lote 19/29, edifício Carlos Chagas, sala 610, CEP 74.013-020, Centro, Goiânia, Goiás, telefone (62)998442424, e-mail: leomed2007@gmail.com, declaro conhecimento e concordância com os termos deste Edital (024/2022 HEMU) e seus anexos, para tanto seguimos com a proposta.

Pleiteante ao edital 024/2022 HEMU, propõe-se a realização do atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório com a realização de duas agendas semanais (116 pacientes/semanal), realização de cirurgias ginecológicas eletivas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, sendo a realização de 100 (cem) procedimentos por mês. Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares, assim como suporte de intercorrências e suporte técnico a equipes relacionadas ao serviço da unidade.

Para os préstimos de todos os serviços elencados acima sequenciamos a proposta de R\$ 103.021,63 (cento e três mil e vinte e um reais e 63 centavos), inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desse Processo Seletivo.

*A presente proposta tem validade de
90 dias.
Desde já, grato!*

Dr. Leonardo Silva Rodrigues
CRM 12825 / RGE 11874
Cirurgia Ginecológica

Dr. Leonardo Silva Rodrigues

CRM 12825

Cirurgia ginecológica HEMU



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CIRURGIA GINECOLÓGICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 20 de dezembro de 2022;

Horário: das 14:30h às 15:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022 – HEMU



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Ofício nº 413/2022 DG- HEMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GINECOLÓGICA

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de CIRURGIA GINECOLÓGICA em prol do **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL** (denominado novo HEMU), gerido pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos em Cirurgia Ginecológica os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO
a) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório.
b) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.
c) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares.

OBS. A presente TR não se refere ao serviço de execução de cirurgias ginecológicas de urgência. Tais procedimentos são de responsabilidade dos médicos plantonistas de urgência do serviço.

2.1. O trabalho do médico obstetra abrange as seguintes funções:

- a. Os Serviços consistem na realização de Consultas Especializadas em Cirurgia Ginecológica contendo minimamente os seguintes procedimentos/condutas: anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários e prescrição terapêutica como ato médico completo.

- b. Interagir com os anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da ginecologia durante toda a permanência do paciente na unidade, Centro Cirúrgico e UTI Materna se necessário.
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- e. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- f. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- g. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Assistencial, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- i. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- j. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- k. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- l. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.



- m. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- n. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- o. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- p. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- q. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- r. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- s. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- t. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- u. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- v. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- w. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- x. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:



- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR**
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**



- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3.** Efetuar os pagamentos regularmente aos profissionais de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.
- 5.2.4.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1.** É obrigação da **CONTRATADA** fornecer a mão de obra médica obstétrica necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- a. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Relatório de Transferência quando necessário;
 - b. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
 - Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - Atender aos procedimentos internos da unidade;
 - c. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
 - d. Fornecer materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
 - e. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
 - f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais compareçam à unidade portanto crachá de identificação;



- g. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- h. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de



fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

- o. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- p. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

- q. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- r. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1^a e 2^a doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

- s. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha



na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;

- t. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- u. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- v. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela



CONTRATADA;

- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da ginecologia/obstetrícia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados;
- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;



- ✓ Lista de presença das escalaas devidamente assinadas.

7.2 . Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalaas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado no CREMEO;
- Responsável técnico registrado no CREMEO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de referênciia para a prestação de Serviços:

VALOR DE REFERÊNCIA	
VALOR MENSAL DE TETO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
d) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório.	VALOR
e) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.	R\$ 104.000,00
f) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares.	

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

ABC
Agência
Brasil
Central



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000346952

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU 1

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE ANDRADE

LOGIN: joel.sobral

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2022

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 13/12/2022

HORA: 11:47:49

VALOR: 246,75

ALTURA (cm): 5.64

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
5.64

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 05/01/2023

HORA: 10:32:29

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE
ANDRADE

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 024/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Cirurgia Ginecológica; 025/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral; 026/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia. O edital estará disponível no website do IGH www.igh.org.br, no link: transparências, Goiás, HEMU(HMI), compras/contrato, atos convocatórios, 2022, processos seletivos. Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2022-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH



RECEBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 024/2022 – HEMU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GINECOLÓGICA

Proponente: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A

CNPJ nº. 20.231.343/0001-74

Declaro para os devidos fins que recebi, em 20 de dezembro de 2022, às 14:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Flávio Francisco Albuquerque dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 952.680.905-00, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Estatuto Social;
- b) Carteira de habilitação do Sr. João Pedro Machado;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cartão do CNPJ da filial Goiás;
- e) Procuração e carteira de habilitação do Sr. Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
- f) 02 atestados de capacidade técnica;
- g) Boletim de Cadastro Imobiliário de Nova Lima;
- h) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 19/12/2022, com validade de 60 dias;
- i) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual de Minas Gerais em 01/12/2022, com validade até 01/03/2023;
- j) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal de Nova Lima em 08/12/2022, com validade até 08/03/2023;
- k) Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida Receita Federal em 01/12/2022, com validade até 30/05/2023;
- l) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 14/12/2022, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 06/01/2023;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 01/12/2022 com validade até 30/05/2023;
- n) Certidão Negativa do Poder Judiciário de Minas Gerais, emitida em 01/12/2022;
- o) Carteira do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliari Corteletti;
- p) Certidão de inscrição no Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliari Corteletti;
- q) Certidão negativa de penalidade do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliari Corteletti;
- r) Certidão negativa de débito do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliari Corteletti;
- s) Auto/termo da vigilância sanitária de Nova Lima;
- t) Certificado de regularidade de inscrição do Conselho de Medicina de Minas Gerais da Proponente;
- u) Solicitação ao CREMEO de reclassificação do registro da Proponente – e-mail;
- v) Proposta contendo 09 laudas + folha de rosto + índice;

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo

Répresentante da Proponente

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022 – HEMU

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de CIRURGIA GINECOLÓGICA em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ: 20.231.343/0001-74

ÍNDICE

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Responsável técnico registrado no CRM;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CRM;
- Atestado de capacidade técnica.

DA PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022 – HEMU

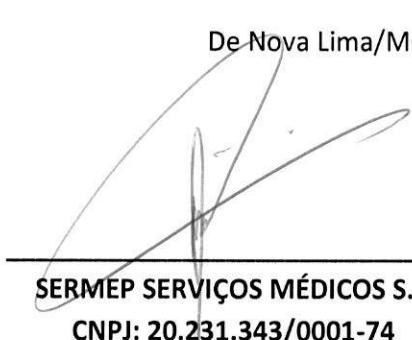
A empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, telefone (31) 2581-3765 e e-mail: juridico@grupolivemed.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Pedro Laurito Machado, portador do RG nº MG-14.762-638 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório. - Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês. - Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares. 	R\$ 104.000,00

Valor total: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

1. No preço global da proposta estão todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, cuja cópia segue no anexo I desta proposta, com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
2. A empresa declara ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
3. A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.


 SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
 CNPJ: 20.231.343/0001-74
 Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
 CPF: 952.680.905-00

20.231.343/0001-74
**SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**
 Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale
 do Sereno - CEP 34.006-049
 NOVA LIMA/MG

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GINECOLÓGICA****1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de CIRURGIA GINECOLÓGICA em prol do HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos em Cirurgia Ginecológica os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO

- | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|
| a) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório. |
| b) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês. |
| c) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares. |

OBS. A presente TR não se refere ao serviço de execução de cirurgias ginecológicas de urgência. Tais procedimentos são de responsabilidade dos médicos plantonistas de urgência do serviço.

2.1. O trabalho do médico obstetra abrange as seguintes funções:

- a. Os Serviços consistem na realização de Consultas Especializadas em Cirurgia Ginecológica contendo minimamente os seguintes procedimentos/condutas: anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários e prescrição terapêutica como ato médico completo.
- b. Interagir com os anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da ginecologia durante toda a permanência do paciente na unidade, Centro Cirúrgico e UTI Materna se necessário.
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;



- e. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- f. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- g. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Assistencial, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- i. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- j. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- k. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- l. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- m. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- n. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- o. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- p. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- q. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- r. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- s. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- t. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;



- u. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- v. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- w. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- x. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde—SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores— NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006— NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002— NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001— NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;



- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos regularmente aos profissionais de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica obstétrica necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e



mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Relatório de Transferência quando necessário;
- b. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;

- Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);

- Atender aos procedimentos internos da unidade;

c. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

d. Fornecer materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

e. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais compareçam à unidade portanto crachá de identificação;

g. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

h. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;

Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

j. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;



k. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;

m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados; n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

o. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

p. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

q. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

r. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1^a e 2^a doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

s. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa; t. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

u. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;



v. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ☐ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
- ☐ Evidências de educação continuada;
- ☐ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).



b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da ginecologia/obstetrícia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- Relatório de procedimentos realizados;
- Passagem de plantões;
- Listagem de pacientes acompanhados;
- Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- Passagem de plantões;
- Escala de trabalho, incluindo os preceptores;

Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado no CREMEO;
- Responsável técnico registrado no CREMEO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de referência para a prestação de Serviços:

VALOR DE REFERÊNCIA	
VALOR MENSAL DE TETO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
d) Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório.	
e) Realização de cirurgias ginecológicas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, para realização de, no mínimo, 100 (cem) procedimentos por mês.	VALOR
f) Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares.	R\$ 104.000,00

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74
Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
CPF: 952.680.905-00

20.231.343/0001-74

SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A

Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale
do Sereno - CEP 34.006-049

NOVA LIMA/MG





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.231.343/0001-74 - REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: 10 de maio de 2021, às 9:00 (nove) horas, na sede da sociedade, situada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, ante o comparecimento de todos os sócios nos termos do §2º do art. 1.072 do Código Civil e art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

3. PRESENÇAS: Compareceu à assembleia o sócio da sociedade limitada unipessoal Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI** e secretariado pelo Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**

5. ORDEM DO DIA: i) aprovação da cessão de 50% das quotas integrativas do capital social pertencente ao sócio **MARIO CALIARI CORTELETTI** ao sócio **MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05; (ii) deliberar pela transformação da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP (“SERMEP”)** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e artigo 1.113 e seguintes da Lei 10.406/2020, com a consequente conversão de suas quotas em ações ordinárias e preferências com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; (iii) aprovação da Minuta do Estatuto Social consolidado; (iv) designar e nomear os Diretores da Sociedade; (vi) outros assuntos afins aos tópicos anteriores.

6. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade:
i) Aprovada a cessão de 50% das quotas integrativas do capital social pertencente ao sócio **MARIO CALIARI CORTELETTI** ao sócio **MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05; (iii) Aprovada a transformação da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do art. 220 da lei 6.404/76, passando a sociedade a operar sob a denominação de **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da **SERMEP**, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social e a mesma escrituração comercial e fiscal;



(ii.a) Em virtude da transformação, a Companhia passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº da Lei nº. 6.404/76; **(ii.b)** Fica mantido o Capital Social no montante de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será divido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias e nominativas valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada; **(iii)** Aprovada, também por unanimidade, a Minuta do Contrato Social, cujo conteúdo encontra-se no Anexo I da presente Ata. **(iv)** Em conformidade com os termos do Estatuto Social da Companhia a administrada por dois Diretores Estatutários ficando eleitos para os cargos, todos com mandato de 3 (três) anos os Srs. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88 e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 inscrito no CPF sob o nº 091.272.826-43; **(iv.a)** Registrar que os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo à presente ata.

v) Do exposto, dá-se por efetivamente transformada a **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, passando a sociedade a operar sob a denominação de **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo ao Diretores ora nomeados proceder a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e subscrita por todos os presentes, sem restrições ou ressalvas, no competente “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, nos termos do artigo 100, inciso IV, da Lei nº 6.404/76. Agradecendo a todos os partícipes, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia.



O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata da Assembleia é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Brumadinho/MG, 10 de maio de 2021.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI** e secretariados pelo Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**; os acionistas conforme listados no Boletim de Subscrição e como advogado: **DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA – OAB/MG 99.713.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A. Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

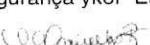
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim

pág. 6/25

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CAPÍTULO I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º A Companhia terá por denominação social **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL**, bem como pelas disposições legais aplicáveis e adotará o nome fantasia de “**GRUPO LIVE MED**”.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando, a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares e a locação, compra, venda e incorporação de bens móveis e imóveis.

Artigo 3º A sociedade tem sede social situada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 e, o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Brumadinho/MG com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências no país ou no exterior, por ato ou deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial sediada na Rua Ministro Orozimbo Nonato nº 102, sl. 910B, Bairro Vila da Serra Nova Lima/MG, CEP 30.006.053, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0002-55.

Artigo 4º A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014 sendo sua duração por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAPÍTULO II – Capital e Ações

Artigo 5º O capital social no valor de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será divido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias nominativas, sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Artigo 6º A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

Artigo 7º Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei.

Artigo 8º No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes nos Acordos de Acionistas existentes na Companhia, e, somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderá ser negociadas com terceiros.

Parágrafo primeiro. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo segundo. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Artigo 9º Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado.

Artigo 10º As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.



Artigo 11 Por autorização do art. 36 da Lei 6.404/76 o presente Estatuto impõe as seguintes limitações à circulação das ações nominativas que conforme sua forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

- I. O Acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá, inicialmente, oferecer suas ações nominativas aos acionistas remanescentes, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no Capital Social.
- II. Caso os acionistas remanescentes declinarem de seu direito de preferência, as ações nominativas poderão ser cedidas livremente a terceiros.
- III. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos demais Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária e que representem a maioria das Ações com direito a voto, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações nas condições descritas no Artigo 11.

Parágrafo Primeiro - Os Acionistas poderão optar ainda pela aquisição das ações pela própria Companhia, mantendo as mesmas em Tesouraria, conforme previsão do Artigo 9º.

Parágrafo Segundo - O Acionista ou terceiro receberá dos Acionistas adquirentes, ou da Companhia na hipótese Artigo 11, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social da entidade, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 12 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores Estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem denominação definida.

Artigo 13 Os Diretores serão eleitos por maioria de votos, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão empossados, pelo Conselho de Administração no mesmo ato que os eleger, ou, posteriormente, através de reunião deste ou assinatura de termo próprio no livro de "Registro de Atas do Conselho de Administração" e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.



Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores.

Artigo 14 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes aos seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
- II. prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios;
- III. dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
- VI. representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional;
- VII. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
- VIII. elaborar, sob orientação do Conselho de Administração o planejamento comercial e orçamentário da Companhia;

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor:

- I. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- II. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia juntamente com o Diretor-Presidente;
- III. exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais;
- IV. criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas;
- V. alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- VI. criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance;
- VII. administrar, gerir e superintender a produção dos serviços ofertados pela Companhia;



- VIII. administrar, gerir e coordenar os setores técnicos, comercial e operacional das unidades de negócios da Companhia;
- IX. administrar, gerir e superintender o acervo técnico geral da Sociedade.

Artigo 15 Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituto será escolhido entre os demais pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”.

Artigo 17 Respeitando o disposto no Artigo 19, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso.

Parágrafo Único. É vedado a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas.

Artigo 18 A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 2 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo único. O mandato com cláusula “ad judicia”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por apenas 1 Diretor e poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 19 Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente nos artigos 12 a 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade.

Artigo 20 Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria.



Capítulo IV - Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21 Os Administradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 22 A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas aqui designadas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Único: Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Sociedade de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Capítulo V – Assembleia Geral

Artigo 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Artigo 24 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável.

Artigo 25 Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta de votos.

Artigo 26 Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas:



- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) alterar o Estatuto Social da Sociedade;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, observado o presente Estatuto Social;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão quanto à licitude e eficácia da ação administrativa, a contribuição para o resultado do exercício e a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios da Companhia e atendimento à Estratégia de Longo Prazo;
- f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- h) aprovar o plano de investimento e o Orçamento Anual da Sociedade, bem como suas alterações e revisões; e,
- i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Artigo 27 A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma única vez. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

Parágrafo Primeiro. Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá subscrever declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inserido em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o valor mínimo determinado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



de 1976.

Capítulo VII - Exercício Social

Artigo 28 O Exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável.

Artigo 29 O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ajustado na forma legal, a título de dividendos aos acionistas; e,
- c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou Juros sobre Capital Próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo Segundo. As importâncias declaradas e pagas ou creditadas a título de Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. No caso de não ser fixada a data ou prazo para pagamento, os dividendos ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Sociedade

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 30 A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do Capital Social com direito a voto, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais, ou por integral consecução do propósito específico da Companhia.

Artigo 31 A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Capítulo IX– Da Alienação das Ações

Artigo 32 A transferência de Ações, conforme estabelecido no artigo 11, observada a forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos acionistas ordinários a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alterando sua titularidade nos livros próprios.

Parágrafo Segundo. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas ordinários, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro. O acionista retirante receberá dos acionistas adquirentes, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Parágrafo Quarto. Caso os acionistas remanescentes declinem de seu direito de preferência, as ações deverão ser adquiridas pela Companhia que as manterá em tesouraria, conforme o permissivo legal.

Parágrafo Quinto. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações, nas condições descritas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Cláusula X - Da Sucessão Societária

Artigo 33 A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento.

Parágrafo Único: Ocorrendo quaisquer destes eventos, as ações pertencentes ao acionista falecido, interdito ou incapaz serão liquidadas e os valores pagos aos seus herdeiros ou curador, mediante aprovação por maioria do capital social remanescente.

Artigo 34 Em caso de liquidação das ações o acionista receberá sua apuração dos haveres em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais iguais, cujo valor correspondente de sua participação no Capital Social da Sociedade, que será calculado da seguinte forma:
 $P = VCS \times (pp)\%$, onde:



P	= Valor da participação alienanda
VPL	= Valor do Patrimônio Líquido da Companhia
(pp)%	= razão entre o número de ações do acionista, calculado sobre o número total de ações da Companhia

$$P = \frac{VPL}{(Nº\ de\ Ações\ do\ Acionista/\ Nº\ de\ Ações\ Totais)}$$

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas pelo fator utilizado para a correção da Caderneta de Poupança, a partir do mês em que o sócio retirante efetivamente, deixar a sociedade.

Capítulo XI - Disposições Transitórias

Artigo 35 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 36 Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia (“Conflito”), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único: Os acionistas devem manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

Artigo 37 Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omissivo quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem.

Artigo 38 As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Artigo 39 Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.



Parágrafo Primeiro. Para a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

Brumadinho/MG, 10 de maio de 2021.

Assinam digitalmente como acionistas: MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A, neste ato representada por seu Sócio Administrador: Mario Caliari Corteletti

ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA – OAMB/MG 99.713



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM
31/03/2021 - LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS EM AÇÕES
ORDINÁRIAS DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. ("COMPANHIA")**

Em virtude da transformação da "SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA." em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de "SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.", as 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias e nominativas sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 (um) real, já totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	nº de Ações	% no Capital Social	Valor
Ações Ordinárias			
MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CPF nº 105.472.847-05	1.782.769	50%	R\$ 1.782.769,00
MARIO CALIARI CORTELETTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, T2 (Acqua) Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, nascido em 22 de maio de 1985, natural de Colatina/ES, inscrito no CPF sob o nº 105.472.847-05 e portador da Cédula de identidade nº 1.945.715/SPTC-ES;	1.782.769	50%	R\$ 1.782.769,00

Brumadinho, 10 de maio de 2021

MARIO CALIARI CORTELETTI
Presidente da Mesa

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO
Secretário da Mesa

MARIO CALIARI CORTELETTI
Acionista

MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA
p/p Mario Caliari Corteletti

Assinam digitalmente o presente Boletim de Subscrição o Presidente da Mesa, o Sr. Secretário e os acionistas acima qualificados.



**ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM
10/05/2021
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Neste ato e na melhor forma de direito (I) Srs. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88 que assina o termo de posse na condição de Diretor Presidente e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 inscrito no CPF sob o nº 091.272.826-43 que assina o termo de posse na condição de Diretor sem denominação específica, sendo que todos foram eleitos como membros titulares da Diretoria Estatutária da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** com sede social na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74 (“Companhia”), declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria Estatutária Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Brumadinho, 10 de maio de 2021

DIRETORES:

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO
Diretor Presidente

ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 99713, expedida em 04/06/2021, inscrito no CPF nº 828.521.036-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONSOLIDACAO - 11 página(s)
2. BOLETIM - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de junho de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 21/459.519-6 em 08/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300139719, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.521.036-72	DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de junho de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/459.519-6.

Página 1 de 2





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/459.519-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de junho de 2021





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/327.390-2	MGN2287846840	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ Nº 20.231.343/0001-74
NIRE Nº 3130013971-9
(“Companhia”)

e determinaram aos Diretores que procedam a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a rerratificação do Termo de Posse conforme deliberação, levando esta ata perante o Registro de Empresas e que procedam as publicações legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Nova Lima/MG, 08 de junho de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliari Corteletti**.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ Nº 20.231.343/0001-74
NIRE Nº 3130013971-9
(“Companhia”)
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Neste ato e na melhor forma de direito (I) Srs. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 2004, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-68 que assina o termo de posse na condição de Diretor Presidente e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 que assina o termo de posse na condição de Diretor sem denominação específica, sendo que todos foram eleitos como membros titulares da Diretoria Estatutária da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** com sede social situada em Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74 (“Companhia”), declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e **tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria Estatutária Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data.**

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Nova Lima/MG, 08 de junho de 2022.

DIRETORES:

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO Diretor
Presidente

ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/327.390-2	MGN2287846840	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, daniel da silva araujo cerqueira, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 99713, expedida em 08/06/2022, inscrito no CPF nº 828.521.036-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE - 3 página(s)

Belo Horizonte/MG , 29 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: daniel da silva araujo cerqueira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 22/327.390-2 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9452601, em 06/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.521.036-72	DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 06/07/2022, às 18:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf), informando o número do protocolo 22/327.390-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

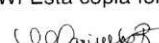
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de julho de 2022



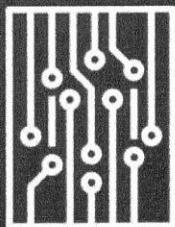
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 9/9

PUBLICIDADE LEGAL

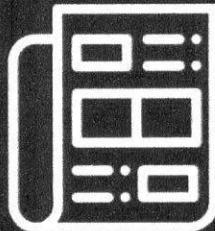


Edição Digital

Publicidade legal,
conforme Lei
13.818/19

Sábado

9 de julho de 2022



**DIÁRIO DO
COMÉRCIO**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D50-6B29-4131-7463> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D50-6B29-4131-7463



Hash do Documento

6FCDA1ACA21D542FA5111C9CABD542F6F511FA8553EB589764EEFA13913012DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2022 é(são) :

Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa Jornalística LTDA) - 045.***.**-72 em 09/07/2022 20:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300139719	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2200917638

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOVA LIMA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 OUTUBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Responsável

NÃO ____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 1/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/524.395-4	MGE2200917638	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: 03 de outubro de 2022, às 09:00hs (nove horas), na sede da sociedade, situada em Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049.

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo no "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação dos anúncios ou sanada qualquer a inobservância dos prazos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme o disposto no artigo 124, §4º da mesma Lei, em decorrência de estarem presentes todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

4. MESA: Presidente: **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado por **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte matéria: (i) Deliberar sobre a constituição e abertura de filial na Cidade de Governador Valadares/MG; (ii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES: Os Acionistas aprovam por unanimidade **(i)** a criação da Filial na Cidade de Governador Valadares/MG com endereço e sede Rua Dom Pedro II 689 - SI 8 Centro A - Governador Valadares - Mg Cep: 35010090, desempenhando a filial as mesmas atividades da Matriz. Com a criação da Filial supramencionada, fica acrescido ao artigo 3º do Estatuto Social, o parágrafo sétimo, com a seguinte redação:

Artigo 3º (...)

(...)

Parágrafo Sétimo: A Companhia possui filial na Cidade de Governador Valadares, com endereço na Rua Dom Pedro II 689 - SI 8, bairro Centro A, Governador Valadares/MG, CEP: 35010090. (Filial Governador Valadares).

(ii) Aprovam os acionistas, neste ato a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo I à presente Ata; **(iii)** Dar por efetivadas as deliberações aprovadas cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Nova Lima/MG, 03 de outubro de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliari Corteletti**.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CAPÍTULO I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º A Companhia terá por denominação social **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL**, bem como pelas disposições legais aplicáveis e adotará o nome fantasia de “**GRUPO LIVE MED**”.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos, bem como, atividades de atenção à saúde humana realizada por todo e qualquer profissional da área da saúde, realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando a: 1 - atividade médica ambulatorial; 2- atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para a urgências; 3 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 4 - atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 5 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 6 – atividade de telemedicina e teleatendimento; 7 - Serviços móveis de atendimento a urgências comum e UTI móvel, bem como, locação de equipamentos para a realização dos serviços móveis de atendimento.

Artigo 3º A sociedade tem sede social situada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049 e, o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Nova Lima/MG com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências no país ou no exterior, por ato ou deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial sediada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 (Filial Brumadinho).

Parágrafo Terceiro: A Companhia possui filial na Cidade de São Joaquim de Bicas/MG, com endereço na Avenida José Gabriel de Resende, nº 657, LOTE 00004 QUADRA00076, Bairro Tereza Cristina II, CEP 32.920-970 (Filial São Joaquim de Bicas).

Parágrafo Quarto: A Companhia possui filial na Cidade de Goiânia/GO, com endereço na Avenida D, esquina com Rua 09, Quadra G-11, Lote 01, Número 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040 (Filial Goiânia).

Parágrafo Quinto: A Companhia possui filial na Cidade de Águia Branca/ES, com endereço na Rua Vista Linda, nº 75, andar 01, apartamento 103, Bairro João Paulo II, CEP 29795000. (Filial Águia Branca).

Parágrafo Sexto: A Companhia possui filial na Cidade de Vitória/ES, com endereço na Avenida Leitão da Silva 389, SI 503 do Ed. Viking, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-045 - (Filial Vitória)



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Sétimo: A Companhia possui filial na Cidade de Governador Valadares, com endereço na Rua Dom Pedro II 689 - Sl 8, bairro Centro A, Governador Valadares/MG, CEP: 35010090. (Filial Governador Valadares).

Artigo 4º A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014 sendo sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – Capital e Ações

Artigo 5º O capital social no valor de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será divido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias nominativas, sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Artigo 6º A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descriptivas de sua posição acionária.

Artigo 7º Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei.

Artigo 8º No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes nos Acordos de Acionistas existentes na Companhia, e, somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderá ser negociadas com terceiros.

Parágrafo primeiro. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo segundo. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Artigo 9º Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado.

Artigo 10º As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Artigo 11 Por autorização do art. 36 da Lei 6.404/76 o presente Estatuto impõe as seguintes limitações à circulação das ações nominativas que conforme sua forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

I. O Acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá, inicialmente, oferecer suas ações nominativas aos acionistas remanescentes, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

II. Caso os acionistas remanescentes declinarem de seu direito de preferência, as ações nominativas poderão ser cedidas livremente a terceiros.

III. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos demais Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária e que representem a maioria das Ações com direito a voto, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações nas condições descritas no Artigo 11.

Parágrafo Primeiro - Os Acionistas poderão optar ainda pela aquisição das ações pela própria Companhia, mantendo as mesmas em Tesouraria, conforme previsão do Artigo 9º.

Parágrafo Segundo - O Acionista ou terceiro receberá dos Acionistas adquirentes, ou da Companhia na hipótese Artigo 11, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social da entidade, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 12 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores Estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem denominação definida.

Artigo 13 Os Diretores serão eleitos por maioria de votos, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão empossados no mesmo ato que os eleger, ou, posteriormente, através de termo próprio no livro de “Registro de Atas” e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores.

Artigo 14 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes aos seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente:



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

- I. representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
- II. prestar contas à Assembleia Geral, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios;
- III. dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
- VI. representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional;
- VII. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
- VIII. elaborar, sob orientação da Assembleia Geral o planejamento comercial e orçamentário da Companhia;

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor:

- I. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- II. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia juntamente com o Diretor-Presidente;
- III. exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais;
- IV. criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas;
- V. alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- VI. criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance;
- VII. administrar, gerir e superintender a produção dos serviços ofertados pela Companhia;
- VIII. administrar, gerir e coordenar os setores técnicos, comercial e operacional das unidades de negócios da Companhia;
- IX. administrar, gerir e superintender o acervo técnico geral da Sociedade.

Artigo 15 Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituto será escolhido entre os demais pela Assembleia Geral.

Artigo 16 Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”.

Artigo 17 Respeitando o disposto no Artigo 19, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso.

Parágrafo Único. É vedado a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas.

Artigo 18 A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 2 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo único. O mandato com cláusula “ad judicia”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por apenas 1 Diretor e poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 19 Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente nos artigos 12 a 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade.

Artigo 20 Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria.

Capítulo IV - Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21 Os Administradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 22 A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas aqui designadas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Único: Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Sociedade de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Capítulo V – Assembleia Geral

Artigo 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Artigo 24 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável.

Artigo 25 Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta de votos.

Artigo 26 Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) alterar o Estatuto Social da Sociedade;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, observado o presente Estatuto Social;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão quanto à licitude e eficácia da ação administrativa, a contribuição para o resultado do exercício e a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios da Companhia e atendimento à Estratégia de Longo Prazo;
- f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- h) aprovar o plano de investimento e o Orçamento Anual da Sociedade, bem como suas alterações e revisões; e,
- i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Artigo 27 A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma única vez. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

Parágrafo Primeiro. Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá subscrever declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inserido em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o valor mínimo determinado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VII - Exercício Social

Artigo 28 O Exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável.

Artigo 29 O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ajustado na forma legal, a título de dividendos aos acionistas; e,
- c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou Juros sobre Capital Próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Segundo. As importâncias declaradas e pagas ou creditadas a título de Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. No caso de não ser fixada a data ou prazo para pagamento, os dividendos ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Sociedade

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 30 A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do Capital Social com direito a voto, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais, ou por integral consecução do propósito específico da Companhia.

Artigo 31 A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.

Capítulo IX– Da Alienação das Ações

Artigo 32 A transferência de Ações, conforme estabelecido no artigo 11, observada a forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos acionistas ordinários a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alterando sua titularidade nos livros próprios.

Parágrafo Segundo. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas ordinários, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro. O acionista retirante receberá dos acionistas adquirentes, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Parágrafo Quarto. Caso os acionistas remanescentes declinem de seu direito de preferência, as ações deverão ser adquiridas pela Companhia que as manterá em tesouraria, conforme o permissivo legal.

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Quinto. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações, nas condições descritas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Cláusula X - Da Sucessão Societária

Artigo 33 A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento.

Parágrafo Único: Ocorrendo quaisquer destes eventos, as ações pertencentes ao acionista falecido, interdito ou incapaz serão liquidadas e os valores pagos aos seus herdeiros ou curador, mediante aprovação por maioria do capital social remanescente.

Artigo 34 Em caso de liquidação das ações o acionista receberá sua apuração dos haveres em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais iguais, cujo valor correspondente de sua participação no Capital Social da Sociedade, que será calculado da seguinte forma:

P = VCS x (pp)% , onde:

P	= Valor da participação alienanda
VPL	= Valor do Patrimônio Líquido da Companhia
(pp)%	= razão entre o número de ações do acionista, calculado sobre o número total de ações da Companhia

$$P = \frac{VPL}{(Nº\ de\ Ações\ do\ Acionista/\ Número\ Total\ de\ Ações)}$$

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas pelo fator utilizado para a correção da Caderneta de Poupança, a partir do mês em que o sócio retirante efetivamente, deixar a sociedade.

Capítulo XI - Disposições Transitórias

Artigo 35 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 36 Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia (“Conflito”), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

("Companhia")

Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único: Os acionistas devem manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

Artigo 37 Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omissa quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem.

Artigo 38 As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Artigo 39 Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.

Parágrafo Primeiro. Para a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

Nova Lima/MG, 03 de Outubro de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliari Corteletti**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/524.395-4	MGE2200917638	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/524.395-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9636952 em 13/10/2022 da empresa 3130013971-9 SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190292527-5	20.231.343/0007-60	RUA DOM PEDRO II 689 SALA 8 - BAIRRO CENTRO CEP 35010-090 - GOVERNADOR VALADARES/MG

13 de out de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 MARINELY DE PAULA BOMFIM
pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 22/524.395-4 em 11/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9636952, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 13/10/2022, às 18:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/524.395-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

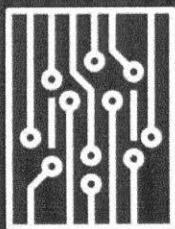
Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

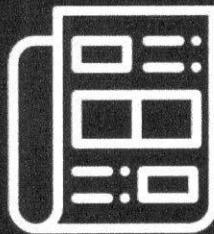


Edição Digital

Publicidade legal,
conforme Lei
13.818/19

Quarta-feira

2 de novembro de 2022



**DIÁRIO DO
COMÉRCIO**

EDIÇÃO DIGITAL

39º LEILÃO M.S.RCC GRILLI
EILOEIRA: Luiza Cardoso JUCENG
288. Leilão virtual antiguidades, co-
lecionismo, obras de arte e afins. Dias
-9 e 10/11 às 19h. narcogrilli.com.br

stavio Costa & Oliveira, Ladeira MAT JU
WG nº 507, realizará as vendas «online», por
o Portal www.gigilcos.com.br. Aberto
11/11/2012. Encerramento: 23/11/2012 a partir
de 11 hs. Bons. fobilarão peças e suaces.
Intente. Real Estruturas e Construções
SA. Informações sobre «leilão» é edita-
do completo pelo site ou tel. [31] 3241-164.

tel: 31 9 9981.3178 • 31 9 - 630 8405
31 3469 2098
e-mail: comercial@diefodocomrelgio.com.br

Debates conscientes serão essenciais em 2022 e o novo DC será o palco de conceitos e interações sobre a economia de Minas Gerais. Informação de qualidade, conteúdo propositivo, opinião e participação do leitor, isso é o novo DC.



Entre em contato com o DC e agende uma visita.

(31) 99981 3176 • 3469 2098

comercial@diariodocomercio.com.br

DC DIÁRIO DO
COMÉRCIO
Debates Conscientes



Diário do Comércio



diariodocomercio

diariodocomercio.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Izisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A4FF-9F29-90C0-0A41> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4FF-9F29-90C0-0A41



Hash do Documento

6935B583214EA11FED85834DC9B560B6333037D7036990A74246371A8126B355

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa Jornalística LTDA) - 045.***.***-72 em 03/11/2022 10:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.231.343/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LIVE MED		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AL OSCAR NIEMEYER	NÚMERO 400	COMPLEMENTO PAVMTO4 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A
CEP 34.006-049	BAIRRO/DISTRITO VALE DO SERENO	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3195-6951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022 às 10:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU BICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1641555778

NOME: JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO
DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGANOS EMISSOR/UF: MG
DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGANOS EMISSOR/UF: MG
CPF: 092.793.956-88 DATA NASCIMENTO: 26/12/1988
FILIAÇÃO: JOÃO AFONSO BAETA COSTA MACHADO
ANGELA DE CASTRO LAURITO MACHADO
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
Nº REGISTRO: 04090752015 VALIDADE: 05/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2007

OBSERVAÇÕES: X

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: LAGOA SANTA, MG DATA EMISSÃO: 06/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45927942146
MG535135025

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato:

OUTORGANTE: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº: 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, representada por seu Diretor Presidente, SR. JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-08, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG, CEP nº 32.310-010, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO: FLÁVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 952.680.905-00, com endereço profissional à Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, Telefone: (31) 9991-8377, endereço eletrônico: flavio@grupolivemed.com.br;

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes para a representação em licitações, podendo requer vista dos documentos e propostas, manifestar em nome da empresa, formular lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, rubricar e assinar atas; assinar declarações, propostas de preços e cartas de credenciamento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Licitação, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, requerer reajuste de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame e demais atos do procedimento licitatório, como também, na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, em nome da outorgante.

Esta procuração possui prazo indeterminado.

Nova Lima, 19 de dezembro de 2022

JOAO PEDRO LAURITO Assinado de forma digital por
MACHADO:09279395688
88 JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.12.19 13:07:19 -03'00'

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A

CNPJ: 20.231.343/0001-74

João Pedro Laurito Machado

CPF: 092.793.956-88

Diretor Presidente





NOME

FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

559477783 SSP BA

CPF

952.680.905-00

DATA NASCIMENTO

24/01/1978

FILIAÇÃO

ELIEZER FRANCISCO DOS SANTO
S
SONIA ALBUQUERQUE DOS SANTO
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO

01118248090

VALIDADE

08/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

26/01/1999

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1672013521



OBSERVAÇÕES

Flávio Francisco Albuquerque dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO

14/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01800141074
BAS09986940

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Maia, nº 157, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, telefone (31) 3571-3001, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a) Lilian Cláudia Ferreira Santos portadora do MG-6.386.734 e CPF nº 979.426.186-68, ATESTA, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta, de maneira satisfatória SERVIÇOS MÉDICOS que compreendem a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme especificações definidas no termo de referência, mediante desconto na tabela de procedimentos CBHPM e outras, desde o dia 22 de Outubro de 2019 até a presente data, de forma contínua e ininterrupta (Contrato nº 074/2019).

Informamos que até a presente data, a empresa atendeu 250 pacientes.

Informamos que o somatório de horas de internação de todos os pacientes atendidos, compreende 3.600 (tres mil e seiscentas) horas mensais, sendo essas realizadas em regime de plantão 24 horas, iniciando no momento da internação, durante o procedimento e correspondente alta hospitalar.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, como também, cirurgias eletivas de média complexidade a empresa atende 17 (dezessete) especialidades médicas, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a":

Anestesiologia	Gastroenterologia
Angiologia	Ginecologia e obstetrícia
Cirurgia do aparelho digestivo	Neurocirurgia
Cirurgia geral	Ortopedia e traumatologia
Cirurgia plástica	Otorrinolaringologia
Cirurgia vascular	Urologia
Clínica médica	Mastologia
Coloproctologia	Medicina nuclear
Dermatologia	

As cirurgias eletivas executadas, correspondentes as especialidades acima descritas são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO (NOME DA CIRURGIA)
01	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
02	401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
03	401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO
04	401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL
05	401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE
06	401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.03.08
13:28:02 -03'00'

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 - Ramal 214[233]
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG - CEP: 35460-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

07	401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SU
08	402010027	PARATIREOIDECTOMIA
09	402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL
10	402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL
11	403010012	CRANIOPLASTIA
12	403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FI
13	403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA
14	404010016	ADENOIDECTOMIA
15	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
16	404010105	ESTAPEDECTOMIA
17	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE
18	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL
19	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL
20	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA
21	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL
22	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
23	404010415	TURBINECTOMIA
24	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL
25	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO
26	404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR.
27	404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS
28	405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIA E ECTROPIA
29	405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA
30	405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL
31	405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA
32	405010150	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL
33	405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
34	405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
35	405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR
36	405040018	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOPTALMO
37	405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
38	405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR.
39	405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
40	405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO
41	405050321	TRABECULECTOMIA
42	405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO
43	405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÉNITA
44	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
45	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
46	406050066	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramal 214|233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.03.08
13:28:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

47	407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA
48	407010211	GASTROSTOMIA
49	407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)
50	407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO
51	407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL
52	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
53	407020284	HEMORROIDECTOMIA
54	407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO
55	409050083	POSTECTOMIA
56	407030026	COLECISTECTOMIA
57	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
58	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA
59	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
60	407040099	HERNIA INGUINAL BILATERAL
61	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
62	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
63	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
64	407040137	HERNIORRÁFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA
65	407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA
66	407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
67	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
68	408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
69	408010142	REPARO DE ROTURA DO MAGUITO ROTADOR
70	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAV
71	408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTI
72	408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
73	408020105	FASCIOTOMIA DE MÉMBROS SUPERIORES
74	408020148	RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DE MAO
75	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
76	408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES D
77	408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMB
78	408020555	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO
79	408020601	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA
80	408020636	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINOSTOSE RADIO ULNAR.
81	408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL
82	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
83	408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL
84	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PAR
85	408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO
86	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
87	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 - Ramais 214/233
sauda@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
[@prefeitura_brumadinho/](https://www.instagram.com/prefeitura_brumadinho/)
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG - CEP: 35460-000

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.03.08'
13:28:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

128	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELLO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
129	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TEN
130	408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ART
131	408060719	VIDEOARTROSCÓPIA
132	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
133	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
134	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
135	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA
136	409010324	PIELOPLASTIA
137	409010430	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE
138	409010499	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA ABDOMINAL
139	409010561	URETEROLITOTOMIA
140	409020087	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL
141	409020176	URETROTOMIA INTERNA
142	409030040	RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA
143	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
144	409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
145	409040240	VASECTOMIA
146	409050032	CORRECAO DE HIPOSPÁDIA (1º TEMPO)
147	409050075	PLASTICA TOTAL DO PÉNIS
148	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO
149	409060038	CONIZAÇÃO
150	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO
151	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
152	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
153	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
154	409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
155	409060160	HISTERORRÁFIA
156	409060178	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA C/ RESSECTOSCOPIO
157	409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA
158	409060194	MIOMECTOMIA
159	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
160	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
161	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
162	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
163	409070130	EPISIOPERINEORRÁFIA NÃO OBSTETRICA
164	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL
165	409070157	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE
166	409070190	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN
167	409070203	OPERACAO DE BURCH
168	409070211	RECONSTRUÇÃO DA VAGINA

JOAO Assinado de forma
PEDRO digital por JOAO
LAURITO PEDRO LAURITO
MACHADO:0 MACHADO:09279
395688 Dados: 2022.03.08
9279395688 13:28:58 -03'00'

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO LAURITO
MACHADO:09279
395688 Dados: 2022.03.08
9279395688 13:28:58 -03'00'

Secretaria de Saúde
[31] 3571-3020 – Ramais 214|233
sauda@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

169	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS
170	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
171	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL
172	410010014	EXERESE DE ABSCESSO DE MAMA
173	410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA
174	410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA
175	410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA
176	413030083	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA
177	413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)
178	413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA
179	413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA
180	413040232	TRAT. CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA
181*	S/C	INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: ACOMODAÇÃO COMPOSTA DE QUARTO
182*	S/C	INTERNAÇÃO EM CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO: ACOMODAÇÃO COM INSTALAÇÃO PARA MAIS DE UM PACIENTE PARA TRATAMENTO INTENSIVO, COM PRESENÇA PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS
183*	S/C	INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - ACOMODAÇÃO PARA PACIENTE RECENTE - NASCIDO COM INSTALAÇÃO PARA MAIS DE UM PACIENTE PARA TRATAMENTO INTENSIVO COM PRESENÇA PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico e sócio administrador da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, Inscrito no CRM sob o nº48535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Brumadinho/MG, 06 de julho de 2020,

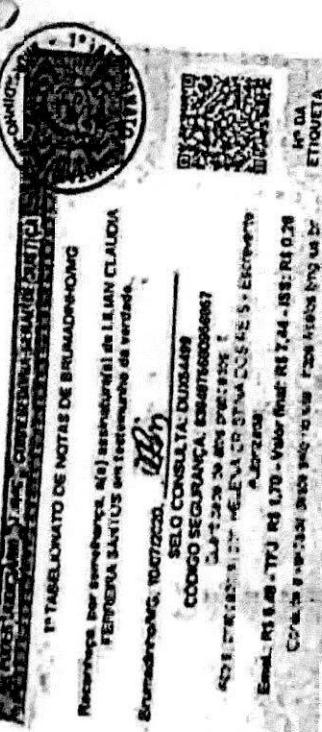
LILIAN CLAUDIA FERREIRA SANTOS

CPF: 979.426.186-68

Secretaria Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO
CNPJ nº 18.363.929/0001-40

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramal 214/233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO

C.M.C.	Razão Social						
29653238	SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A						
Razão Social Reduzida	Fantasia				Type (E/P)	TLF Inicial	
SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA	GRUPO LIVE MED				Permanente	SIM	
Isento de TLF	Porte	Pessoa	I.S.S.	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até	Dec. DEMMS
Não		Jurídica		0,0000	0,00	//	Sim

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
20231343000174		//	Não	Não		Não	

Natureza Jurídica

4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Situação	Processo	Classificação da Atividade
22/06/2022	22/06/2022	5	//	//	Ativo		Serviços
C.R.C.	Nome do Contador			Qtde Func.	Cód. Geral	Cad. por Ofício	
012295	OLIS - CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTD			0	1093821	Não	
Autônomo	Pagamento						
0 -	Por Ano						

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	//	0	Sim

Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada
01050960518278			37,00
Bairro	Logradouro	Número	CEP
VALE DO SERENO	ALM - OSCAR NIEMEYER-0023	400	34006049
Município	Complemento		UF
NOVA LIMA	PAVMTO4 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A		MG
Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento	

Contato

e-Mail	LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR				
Principal	Recado	Celular	Comercial	Residencial	Fax
(31)36435313					

Sócio / Representante Legal	CPF: 09279395688	RG:
Sócio: 1094006- JOAO PEDRO LAURITO MACHADO	Cpf: 32310010	
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 455 JK		
Sócio: 1094008- ANDRE LUIZ OTONI SOARES	CPF: 09127282643	RG:
Endereço: AV LISBOA, 145 STA CRUZ IND	Cpf: 32340450	

Nº de Registro	Data de Registro	Data Última	Capital Social	Registro da Última Alteração	Nº / Ano Processo
31300139719	12/05/2014	01/06/2022	0,00	9443950	11856 / 2022

CNAE - Atividades Econômicas	Tipo
Atividade Econômica	
- ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	Secundário
- UTI MÓVEL	Secundário
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Secundário
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	Secundário
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CO	Secundário
- ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Secundário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO

- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALES	Secundário
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PAC	Secundário
- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PART	Secundário

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
08:00 às 18:00 e das 00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00

Observações

A COMPANHIA TEM COMO OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, BEM COMO, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HU
REALIZADA POR TODO E QUALQUER PROFISSIONAL DA AREA DA SAUDE, REALIZADOS NAS SEDES DAS TOMADORAS OU EM LOCAIS D
ADOS POR ESTAS, COMPREENDENDO, MAS NAO SE LIMITANDO A 1. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL 2. ATIVIDADES DE ATENDIMEN
EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA A URGENCIAS 3. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
IZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 4.ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES
SICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A P
ENTE NO DOMICILIO 5. ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 6. ATIVIDAD
E DE TELEMEDICINA E TELEATENDIMENTO 7.SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS COMUM E UTI MOVEL, BEM COMO, LO
AO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO. "ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER VALIDADO
NTE O ENVIO DA CÓPIA DIGITALIZADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: MINASFACIL.VS@PNL.MG.GOV.BR - DÚVIDAS E ESCLARECIME
OS PODERÃO SER OBTIDOS PELO TELEFONE (31) 3581-7090."

NOVA LIMA, 19 de Dezembro de 2022

FERNANDA DE CASSIA PIRES
USUÁRIO

ADÃO JORGE AZEVEDO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RENDAS

SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35377146

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.231.343/0001-74

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.462.717.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 10:34:36:4



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/12/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/03/2023

NOME: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A

CNPJ/CPF: 20.231.343/0001-74

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER

NÚMERO: 400

COMPLEMENTO: PM 4,SL 401,QU
00001,LO 010A,

BAIRRO: VALE DO SERENO

CEP: 34006049

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000597548133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

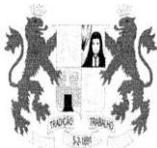
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:50 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **8B0B.320C.59A1.681D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG
CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 22622 / 2022

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 29653238

Contribuinte

SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A.

C.N.P.J./C.P.F.

20231343000174

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

ALM - OSCAR NIEMEYER-0023, N°: 400, Quadra: , Lote: , PAVMTO4 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A,
 CEP: 34006049

Bairro: VALE DO SERENO

Cidade: NOVA LIMA

Data Expedição 08/12/2022	Validade 08/03/2023	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 08/12/2022
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

Atividade

XXXXXXXXXXXX

N.º De Autenticidade: CC2.880.633.051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza** e/ou **TLL - Taxa de Licença e Localização** e/ou **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 13:18:45 do dia 08/12/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo

Matrícula 04437

Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040

Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.231.343/0001-74

Razão Social: SERMEP SERVICOS MEDICOS S A

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 400 PAVMT04 S401 Q10A / VALE DO SERENO / NOVA LIMA / MG / 34006-049

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802262985320878

Informação obtida em 14/12/2022 13:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Certidão nº: 42637049/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:12:37

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.231.343/0001-74**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARIO CALIARI CORTELETTI**, CRMMG nº **48535**, CPF nº **105.472.847-05**, Documento de Identidade nº **1.945.715-ES** inscreveu-se neste Conselho em **12/01/2009** e registrou especialidade em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, RQE nº 45966 em 03/09/2019.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=293>

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:42:52** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **JDDI.FFEF.JFEJ.GFCF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que não consta, em nossos arquivos, nenhuma penalidade, até a presente data, em nome do Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, médico diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - CAMPUS BELO HORIZONTE, em 19/12/2008 e inscrito neste Conselho em 12/01/2009, sob o Nº 48535.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=308>

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:44:22** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **02/03/2023 23:59:59** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **ACHE.FFEF.JFEJ.GGFF**



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o **DR. MARIO CALIARI CORTELETTI**, médico diplomado pelo(a) **UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - CAMPUS BELO HORIZONTE**, em 19/12/2008 e inscrito neste Conselho em 12/01/2009, sob o número **48535**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=68>.

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:43:42** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **31/12/2022 23:59:59** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **CFIG.FFEF.JFEJ.GDGF**





23909

AUTO / THERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0011630-MG	20.231.343/0001-74	03/06/2014	03/06/2023
Razão Social		Nome Fantasia	
SERMEP SERVICOS S.A.		SERMEP	
Endereço		Município	CEP
AL OSCAR NIEMEYER 400 PVT 4 SL 401 QD 1 LT 10 A - VALE DO SERENO		Nova Lima - MG	
		34006049	
Responsável Técnico		Classificação	
0048535-MG MARIO CALIARI CORTELETTI		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2023 . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 11/10/2022 11:06:15 (Horário de Brasília)

Certificado válido até: 03/06/2023 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: JHBA.FFEJ.EEEE.JHEC



Re: Reclassificação e emissão de certificado de regularidade

Departamento de Pessoa Jurídica <atendentejp@cremego.org.br>

Seg, 19/12/2022 14:59

Para: Flávio LiveMed <flavio@grupolivemed.com.br>

Boa tarde

Documentos recebidos e encaminhados ao setor de protocolos com o protocolo 20147/2022

Pedido Realizado o sistema será atualizado 24 horas após o recebimento deste.

Informamos que na **média de 07 dias úteis**, encaminharemos o Processo de Inscrição desta empresa para o Departamento de Fiscalização.

Quando a empresa é registrada e apresenta toda documentação, **é necessário um Memorando do Departamento de Fiscalização - informando que a empresa está APTA - para a disponibilização do CERTIFICADO DE REGULARIDADE da empresa.**

LEIA COM ATENÇÃO

IMPORTANTE:

Caso deseje informações sobre **data de fiscalização e prazo para a entrega do Memorando supracitado**, poderá tratar diretamente no **Departamento de Fiscalização, após o prazo acima descrito**.

O Departamento de Pessoa Jurídica só poderá alterar o status de provisória-homologação para definitiva-regular (Certificado de Regularidade), apenas após o recebimento do Memorando acima, pois seguimos o Manual de Procedimentos Administrativos do CFM.
Contatos do Departamento de Fiscalização: atendentejp@cremego.org.br telefones: 3250-4913/ 4907/ 4959/ 4917

CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA

PRAZO PARA O ACESSO:

Orientamos a retirada da CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA diretamente através do site do CREMEGO, **média de 24 horas ÚTEIS** **após o recebimento deste.**

- ✓ Este tempo é necessário, pois é o CFM quem disponibiliza o documento no site para a impressão.
- ✓ Não estamos fazendo impressão no CREMEGO, pois a assinatura agora será eletrônica.

FORMA DE ACESSO:

1º Passo: Copie e cole o link em seu navegador: <https://portalservicos.cfm.org.br/portal/login/pessoa-juridica/GO>

2º Passo: PARA OBTER A SENHA DE ACESSO (caso ainda não tenha):

1. Preencher dados, conforme solicitado, para que a senha seja encaminhada para o email do diretor técnico.
Atenção no preenchimento, pois dados errados ou falta de dados impossibilita o acesso.
2. Vá até o email e cole a senha recebida.

- ✓ OBS: quando o e-mail é HOTMAIL pode ser que a senha seja encaminhada para Spam/ lixo eletrônico.
- ✓ Orientamos a COPIAR E COLAR a senha recebida (**todos os 08 caracteres tem que ser idênticos aos encaminhados para o email do D.T: pontos, sinais, letra maiúscula, letra minúscula e números**).

3º Passo: PARA ACESSAR O CRM VIRTUAL (JÁ COM A SENHA):

1. Acessar Portal de Serviço do CREMEGO.
2. Quando for solicitado: cole a senha
3. Declarações e Certidões (localizada na aba do lado esquerdo) -> CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA

Atualizar ou incluir novo email?

- ✓ Conforme decisão do CFM, a senha de acesso aos documentos da empresa será encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail do médico que atua como DIRETOR TÉCNICO da unidade.
- ✓ A atualização de e-mail poderá ser realizada da seguinte forma: Encaminhar solicitação carimbada e assinada pelo diretor técnico para secretaria@cremego.org.br, que é o e-mail do Setor de PESSOA FÍSICA.

- ✓ ATENÇÃO: Não colocar dados de empresa, pois a atualização será no cadastro pessoa física, ou seja, do próprio médico.
- ✓ O ENVIO DA SENHA PARA O E-MAIL ATUALIZADO NÃO É AUTOMÁTICO, sendo necessário realizar novamente a solicitação no site, 24 horas depois da confirmação do recebimento da solicitação (recuperar senha)

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 12:38, Flavio LiveMed <flavio@grupolivemed.com.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Solicito reclassificação do registro da empresa SEMERP Serviços Médicos S.A, CNPJ 20.231.343/0004-17, viso que a empresa não possui consultório, sendo apenas sede administrativa da filial, visando emissão do novo Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Noutro passo, segue alvará de funcionamento de Goiânia e cartão CNPJ para emissão de novo Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Por fim, solicito gentileza emissão de protocolo referente ao e-mail em tela.

sds,



--

Atenciosamente,

Departamento de Pessoa Jurídica

WhatsApp Corporativo (62) 3250-4904





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.231.343/0004-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2021
NOME EMPRESARIAL SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV D	NÚMERO 419	COMPLEMENTO QUADRAG-11 LOTE 01 SALA 401
CEP 74.150-040	BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3643-5313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022 às 10:44:58** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.231.343/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Dezembro de 2022 às 10:23

NOVA LIMA, 01 de Dezembro de 2022 às 10:23

Código de Autenticação: 2212-0110-2308-0101-6058

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 024/2022 – HEMU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GINECOLÓGICA

Proponente: LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº. 24.042.009/0001-23

Declaro para os devidos fins que recebi, em 20 de dezembro de 2022, às 14:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Leonardo Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 007.219.311-54 envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Carteira de habilitação, RG e Carteira do CREMEO do Sr. Leonardo Silva Rodrigues;
- d) 01 atestado de capacidade técnica;
- e) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 15/12/2022, com validade de 60 dias;
- f) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal de Goiânia em 20/10/2022, com validade até 17/01/2023;
- g) Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida Receita Federal em 15/04/2022, com validade até 12/10/2022;
- h) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 13/12/2022, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 11/01/2023;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 15/12/2022 com validade até 13/06/2023;
- j) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás, emitida em 15/12/2022;
- k) Cópia da certeira do CREMEO, 2 folhas;
- l) Proposta contendo 01 laudas + folha de rosto;

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo

Leonardo b. Rodrigues
Representante da Proponente

Goiânia 19 de Dezembro de 2022

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
IGH PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022 – HEMU



Dr. Leonardo Silva Rodrigues
CRM 12825 / RQE 11874
Cirurgia Ginecológica

Dr. Leonardo Silva Rodrigues

CRM 12825/ RQE 11874

GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Goiânia 19 de Dezembro de 2022

Carta Proposta

A LN serviços hospitalares, empresa inscrita sob o CNPJ 24.042.009/0001-23, endereço Rua 2, número 230, quadra 05, lote 19/29, edifício Carlos Chagas, sala 610, CEP 74.013-020, Centro, Goiânia, Goiás, telefone (62)998442424, e-mail: leomed2007@gmail.com, declaro conhecimento e concordância com os termos deste Edital (024/2022 HEMU) e seus anexos, para tanto seguimos com a proposta.

Pleiteante ao edital 024/2022 HEMU, propõe-se a realização do atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós-operatório com a realização de duas agendas semanais (116 pacientes/semanal), realização de cirurgias ginecológicas eletivas demandadas pelo serviço da unidade e SES/GO, sendo a realização de 100 (cem) procedimentos por mês. Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias eletivas, bem como realização das altas hospitalares, assim como suporte de intercorrências e suporte técnico a equipes relacionadas ao serviço da unidade.

Para os préstimos de todos os serviços elencados acima sequenciamos a proposta de R\$ 103.021,63 (cento e três mil e vinte e um reais e 63 centavos), inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto dest. Processo Seletivo.

A presente proposta tem validade de 90 dias.
Desde já, grato!

Dr. Leonardo Silva Rodrigues
CRM 12825 / RQE 11874
Cirurgia Ginecológica

Dr. Leonardo Silva Rodrigues
CRM 12825

Cirurgia ginecológica HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.042.009/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2016
NOME EMPRESARIAL L N SERVICOS MEDICOS LTDA			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L N SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 2	NÚMERO 230	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 19/29 EDIF CARLOS CHAGAS SALA 610	
CEP 74.013-020	BAIRRO/DISTRITO SET CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATRODRIGUES20@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (62) 9807-1907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **08:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.638.363-1**

Prazo de Validade: até 17/01/2023

INSCRIÇÃO : 578.607-1

NOME : L N SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ : 24.042.009/0001-23

ENDEREÇO : AV GOIAS 230

SETOR : SET CENTRAL

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE OUTUBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRÔNICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTÊNTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 35321377

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 24.042.009/0001-23

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828 2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.392.787.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 8:41:11:9



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 35321377

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
24.042.009/0001-23

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

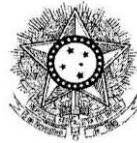
VALIDADOR: 5.555.392.787.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 8:41:11:9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Certidão nº: 45398201/2022

Expedição: 15/12/2022, às 08:39:32

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.042.009/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.042.009/0001-23

Razão Social: L N SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R 2 230 Q5 L19A29 S610 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74013-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

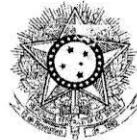
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302031446969101

Informação obtida em 13/12/2022 09:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Certidão nº: 45398201/2022

Expedição: 15/12/2022, às 08:39:32

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.042.009/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104012041260

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ : 24042009000123

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104012041260

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2022, às 08:32:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 15/12/2022 - 08:32:15
Validação pelo código: 104012041260, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.042.009/0001-23**

LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 007.219.311-54, inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado, na Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villagio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.840-170;

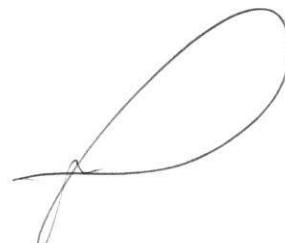
NATÁLIA SILVA RODRIGUES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.A VIA, expedida pela SPTC/GO., e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada, na Alameda Maracanã, QD. 20 LT. 234, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás CEP.: 74.674-15.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, a Rua Pacífico Teixeira, QD. 34A LT. 03, Centro, Nerópolis, Goiás, CEP.: 75.460-000, inscrita no CNPJ sob o No. 24.042.009/0001-23, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52203523345, por despacho do dia 22 de janeiro de 2016, resolvem entre si e de comum acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

1.1 O endereço da sociedade a partir desta data será na Rua 02, QD. 05 LT.19/29, Nº 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.013-020.

Em virtude da alteração acima, resolvem assim, consolidar o presente instrumento em um único Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 24.042.009/0001-23

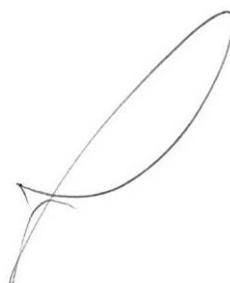
LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 007.219.311-54, inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado, na Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villagio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.840-170;

NATÁLIA SILVA RODRIGUES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.A VIA, expedida pela SPTC/GO., e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada, na Alameda Maracanã, QD. 20 LT. 234, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás CEP.: 74.674-15.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida, a Rua 02, QD. 05 LT. 19/29, No. 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.013-020, inscrita no CNPJ sob o No. 24.042.009/0001-23, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52203523345, por despacho do dia 22 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Esta sociedade tem sua sede na Rua 02, QD. 05 LT.19/29, Nº 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.013-020. e gira sob a denominação social de **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **04 DE JANEIRO DE 2016**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE.

O objetivo desta sociedade é a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERCEIROS, TAIS COMO: UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS, CONVENIADAS E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS (CNAE 8630-5/99).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas: (Art. 997, III; e 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC.(%)
LEONARDO SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50.00
NATÁLIA SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50.00
TOTAL	10.000	10.000,00	100.00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração desta sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições para gerir os negócios da mesma, assinando em conjunto ou separadamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos motistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”.

Ambos os sócios têm o direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** conforme comum acordo entre as partes pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO NOME DE FANTASIA.

O nome de fantasia do estabelecimento é **L N SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Esta sociedade tem seu exercício social, encerrando seu balanço em 31 DE DEZEMBRO de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, § 2º. e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS.

Esta sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente ou de seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

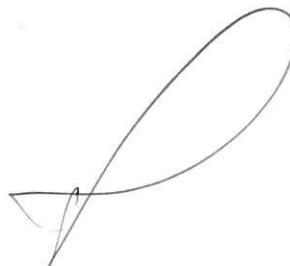
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PASSAMENTO.

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A presente consolidação anula todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas cláusulas deste instrumento e pelas disposições da Lei das Sociedades Limitada.

E porque assim ajustou, lavra este instrumento particular em via única que vai assinado digitalmente via certificado digital por quem de direito, cuja autenticidade poderá ser verificada, após seu arquivamento, a qualquer momento e, por qualquer interessado, no portal de serviços da JUCEG com o uso do número de protocolo e da chave de segurança em anexo a este instrumento.

Goiânia - GO, 26 de julho de 2022.

*Assinatura com certificado digital
LEONARDO SILVA RODRIGUES
Sócio e Administrador*

*Assinatura com certificado digital
NATÁLIA SILVA RODRIGUES
Sócia e Administradora*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00721931154	LEONARDO SILVA RODRIGUES
01939193117	NATALIA SILVA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 14:13 SOB N° 20221057820.

PRÓLOGO: 221057820 DE 08/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210449930. CNPJ DA SEDE: 24040009000123.

NIRE: 52203523345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.

L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.042.009/0001-23**

LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 007.219.311-54, inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado, na Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villagio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.840-170;

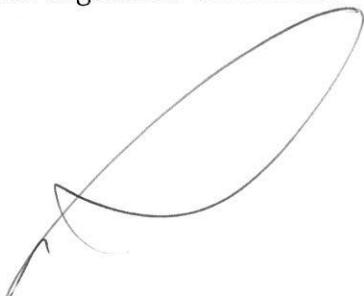
NATÁLIA SILVA RODRIGUES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.A VIA, expedida pela SPTC/GO., e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada, na Alameda Maracanã, QD. 20 LT. 234, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás CEP.: 74.674-15.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, a Rua Pacífico Teixeira, QD. 34A LT. 03, Centro, Nerópolis, Goiás, CEP.: 75.460-000, inscrita no CNPJ sob o No. 24.042.009/0001-23, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52203523345, por despacho do dia 22 de janeiro de 2016, resolvem entre si e de comum acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

1.1 O endereço da sociedade a partir desta data será na Rua 02, QD. 05 LT.19/29, Nº 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.013-020.

Em virtude da alteração acima, resolvem assim, consolidar o presente instrumento em um único Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.042.009/0001-23**

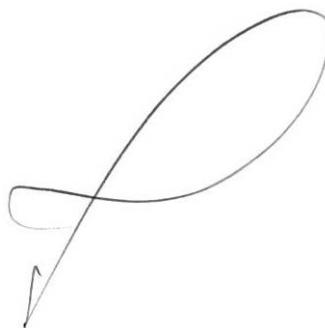
LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 007.219.311-54, inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado, na Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villagio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.840-170;

NATÁLIA SILVA RODRIGUES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.A VIA, expedida pela SPTC/GO., e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada, na Alameda Maracanã, QD. 20 LT. 234, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás CEP.: 74.674-15.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida, a Rua 02, QD. 05 LT. 19/29, No. 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.013-020, inscrita no CNPJ sob o No. 24.042.009/0001-23, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52203523345, por despacho do dia 22 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Esta sociedade tem sua sede na Rua 02, QD. 05 LT.19/29, Nº 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 610, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.013-020. e gira sob a denominação social de **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **04 DE JANEIRO DE 2016**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE.

O objetivo desta sociedade é a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERCEIROS, TAIS COMO: UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS, CONVENIADAS E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS (CNAE 8630-5/99).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas: (Art. 997, III; e 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC.(%)
LEONARDG SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50.00
NATÁLIA SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50.00
TOTAL	10.000	10.000,00	100.00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração desta sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições para gerir os negócios da mesma, assinando em conjunto ou separadamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”.

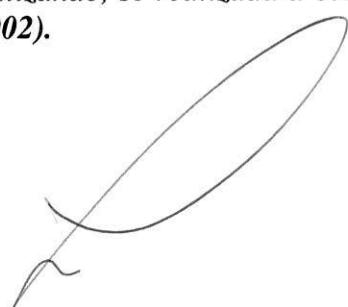
Ambos os sócios têm o direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** conforme comum acordo entre as partes pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO NOME DE FANTASIA.

O nome de fantasia do estabelecimento é **L N SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Esta sociedade tem seu exercício social, encerrando seu balanço em 31 DE DEZEMBRO de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, § 2º. e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS.

Esta sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente ou de seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

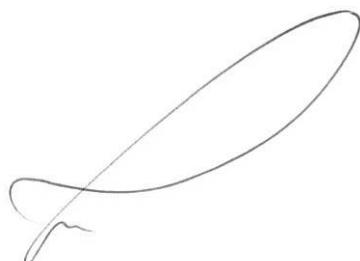
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PASSAMENTO.

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

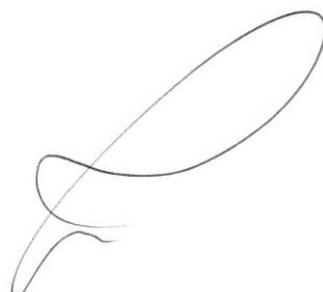
A presente consolidação anula todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas cláusulas deste instrumento e pelas disposições da Lei das Sociedades Limitada.

E porque assim ajustou, lavra este instrumento particular em via única que vai assinado digitalmente via certificado digital por quem de direito, cuja autenticidade poderá ser verificada, após seu arquivamento, a qualquer momento e, por qualquer interessado, no portal de serviços da JUCEG com o uso do número de protocolo e da chave de segurança em anexo a este instrumento.

Goiânia - GO, 26 de julho de 2022.

Assinatura com certificado digital
LEONARDO SILVA RODRIGUES
Sócio e Administrador

Assinatura com certificado digital
NATÁLIA SILVA RODRIGUES
Sócia e Administradora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00721931154	LEONARDO SILVA RODRIGUES
01939193117	NATALIA SILVA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 14:13 SOB N° 20221057820.

PROTOCOLO: 221057820 DE 08/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210449930. CNPJ DA SEDE: 24042009000123.

NIRE: 52203523345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.

L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

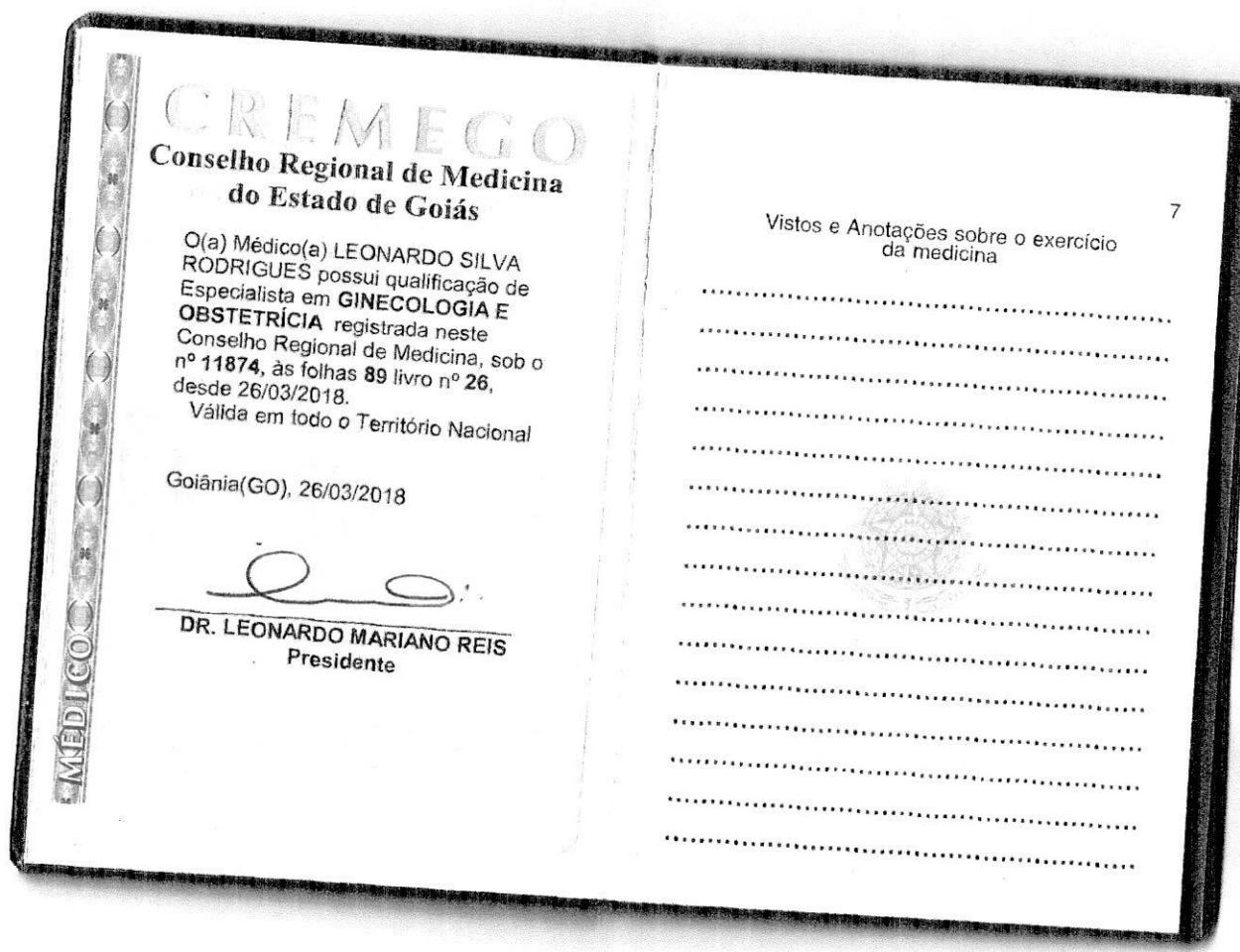
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **L N SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.042.009/0001-23, com sede nesta capital executou o serviço de assistência médica ambulatório pré e pós operatórias, prescrições médicas, evoluções, altas, realização de cirurgias ginecológicas, sobreavisos e atendimentos das intercorrências cirúrgicas, em prol da Hospital Materno Infantil – HMI (denominado novo Hospital Estadual da Mulher – HEMU) com o fornecimento de Equipes de Profissionais.

Atestamos que na relação avençada entre a empresa **L N SERVIÇOS MÉDICOS** e o IGH - Instituto de Gestão e Humanização, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Laryssa Santa Cruz - Diretora Geral
Hospitäl Estdual Materno Inanftil - HEMI
IGH – Instituto de Gestão e Humanização



CREMEO

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás

CARTEIRA PROFISSIONAL DE
MÉDICO

A presente Carteira Profissional de
Médico habilita o(a) portador(a)
qualificado(a) no anverso a exercer
legalmente a Medicina na jurisdição do
Estado de Goiás.
Esta carteira é para uso exclusivo dos
Conselhos Regionais de Medicina.

Goiânia, 13/12/2007.

Dr. Salomão Rodrigues Filho
Presidente

Lueiz Amorim Canedo

Secretário

Reconhecimento de Firmas

5



MÉDICO





CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
007.219.311-54	4058263 / DGPC-GO	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
046799251040	69	136
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
05/01/1984	GOIÂNIA-GO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
GOIÂNIA-GO 21/03/2018		
339520		


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.265/75.



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 024/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **CIRURGIA GINECOLÓGICA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (14/12/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (14/12/2022) e website do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A, CNPJ 20.231.343/0001-74;**
- **LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 24.042.009/0001-23;**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A, CNPJ 20.231.343/0001-74

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 24.042.009/0001-23

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.



PROCESSO SELETIVO 024/2022 - HEMU

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 024/2022 – HEMU, vem **HABILITAR** as Proponentes **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, CNPJ 20.231.343/0001-74 e **LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 24.042.009/0001-23, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com menor valor, declarar vencedora **LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 24.042.009/0001-23. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos ao setor de contratos. Proceda-sé com as devidas publicações.

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH